



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

ORÇAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotações Orçamentárias apropriadas no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida aquisição, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente processo para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 679/2017.

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito a verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)**.

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, no valor total estimado de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), venho informá-lo a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

(339) 09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

ADENOR BURILLE

Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.890.052/0001-92, situada na Av. dos Jacarandás, nº 2218, Jd. Botânico, na cidade de Sinop – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **XXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº xxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.	26	R\$ 275,00	R\$ 7.150,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

2.2 -O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.3 – Caso os serviços sejam executados antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrado o presente contrato.

2.4 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução integral dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irredutível durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 679/2017.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:

a) Entregar os produtos nas especificações contidas neste Contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(339) 09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato referente locação de tendas, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Em conformidade com o que determina o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93/c art. 2º da Lei Municipal 679/2017, e em consonância com as determinações do art. 54 da Lei nº 8.666/93, emito o seguinte parecer jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu os ditames da Lei nº 8.666/93, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na referida Lei, foram respeitadas pela Administração Pública.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017, destacando que o valor total a ser gasto não ultrapassa o limite máximo fixado em Lei.

Insta salientar que a Lei nº 8.666/93, prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior¹, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no

¹ Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia: ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior² e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, analisando o aspecto legal, vemos que até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para aquisição de compras e serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia, plenamente possível a Dispensa de Licitação.

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 679/2017, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, em consonância com o disposto no Art. 3º, da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, os valores previstos no Art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

²Art. 23. (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

→Art. 24, I – obras e serviços de engenharia: R\$ 64.461,24;

→Art. 24, II – compra e serviços diferente de engenharia: R\$ 34.379,33.

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

De grande valia acrescentar que a correção dos valores aplicáveis ao processo licitatório, elencados na Legislação Federal, mediante iniciativa dos entes municipais, gerou inúmeras discussões jurídicas. Todavia, através do julgamento de diversas ADIn, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu pela legalidade, ratificando o posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tornando plenamente possível que cada um dos Municípios atualizem os valores da Lei Federal de Licitações.

Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de dispensa de licitação, em virtude do valor. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade encontra-se dentro do valor praticado em mercado, tendo em vista cotação realizada junto aos fornecedores. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 679/2017.

Em tempo, após formalização do processo de dispensa, solicito que seja providenciado contrato conforme modelo já disponibilizado a este departamento.

S.M.J., é o parecer.

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DE: GABINETE DO PREFEITO

Sr. ALTAMIR KURTEN

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

Para:

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP

CNPJ: 08.890.052/0001-92

END: AVENIDA DOS JACARANDÁS, Nº 2216, JARDIM BOTÂNICO, SINOP-MT.

Senhor(a) proprietário(a)/responsável legal,

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS;
- CARTÃO DO CNPJ;
- Contrato Social ou documento equivalente.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ANEXAR CERTIDÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Legislação Federal pertinente às licitações da administração pública (Lei nº 8.666/93) estabelece, em seu art. 24, inc. II:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 679/2017, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, em consonância com o disposto no Art. 3º, da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, os valores previstos no Art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil,seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);**
- b) tomada de preços - até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);**
- c) concorrência - acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);**

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);**
- b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);**
- c) concorrência - acima de R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

Trata a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pelos artigos acima transcritos.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017.

Na seqüência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia– MT, 26 de Setembro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 026/2017.

Cláudia – MT, 26 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art.2º, da Lei Municipal nº 679/2017.

CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP

CNPJ: 08.890.052/0001-92

END: AVENIDA DOS JACARANDÁS, Nº 2216, JARDIM BOTÂNICOS, SINOP-MT.

VALOR GLOBAL:R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinqüenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 26 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017, de 26/09/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c 2º, da Lei Municipal nº 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 26 TENDAS 3M x 3M, PARA A 1ª (PRIMEIRA) EXPOSIÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art.2º, da Lei Municipal nº 679/2017.

CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP

CNPJ: 08.890.052/0001-92

END: AVENIDA DOS JACARANDÁS, Nº 2216, JARDIM BOTÂNICOS, SINOP-MT.

VALOR GLOBAL:R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Cláudia - MT, 26 de Setembro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

INSERIR MINUTA DO CONTRATO PREENCHIDA